



**RESOLUÇÃO nº. 15, de 02 de junho de 2017.**

“Dispõe sobre o Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Educação, referente ao ano de 2017”.

O Conselho Municipal de Educação de Timóteo/MG - CME, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 3.303, de 27 de maio de 2013, bem como em cumprimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação de Timóteo/MG, na assembleia ordinária realizada no dia 02 de junho de 2017, resolve:


**Art. 1º** Aprovar o seguinte Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Timóteo/MG referente ao ano de 2017.

Nº	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEL
1.	Definir e elaborar o calendário de reuniões ordinárias.	Abril	CME
2.	Eleger a presidência do CME	Maio	CME
3.	Elaborar e aprovar seu Plano de Trabalho anual.	Maio	Secretaria Executiva e CME
4.	Elaborar e publicar o relatório de atividades de 2016.	Maio	Secretaria Executiva
5.	Indicar um membro do CME para atuar junto à Comissão de Cadastro.	Junho	CME
6.	Conhecer a execução do orçamento municipal destinado à educação	13/06	CME
7.	Diagnosticar a realidade educacional do município através de visitas às unidades educacionais de educação básica.	Junho a novembro	Comissões Permanentes e Setor de Documentação Escolar
8.	Conhecer e propor os programas de formação continuada de professores, ofertados pela Secretaria de Educação e Cultura, Universidade Aberta do Brasil e Núcleo de Tecnologia Municipal.	Julho	CME
9.	Reunir com os diretores, pedagogos e secretaria das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino para repasse das normas elaboradas pelo CME.	Agosto	CME e Secretaria de Educação e Cultura
10.	Atuar junto ao poder executivo, legislativo e judiciário visando atender a demanda em relação ao número de acompanhante de alunos com necessidades educacionais especiais.	Agosto	Comissão para Modalidades de Ensino
11.	Criar no site da PMT um espaço para divulgar o CME	Setembro	Setor Informática PMT e Secretaria Executiva
12.	Participar da elaboração do orçamento municipal destinado à educação.	Setembro	Comissão Especial
13.	Analisar os resultados das avaliações internas e externas, das últimas três avaliações, e propor diretrizes para melhoria do ensino.	Outubro	CME e Secretaria de Educação e Cultura

Nº	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEL
14.	Realizar em parceria com a Secretaria de Educação e Cultura, a Conferência Municipal de Educação.	Novembro	Comissão Especial
15.	Aprovar calendário escolar para 2018.	Dezembro	CME
16.	Supervisionar a realização do censo escolar anual.	Durante todo o ano	CME
17.	Conhecer as entidades conveniadas para emitir pareceres, resoluções, indicações, orientações e recomendações sobre as parcerias com o Poder Público, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas, filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento.	Durante todo ano	CME e Secretaria Executiva
18.	Realizar e participar de capacitações. (online e presencial)	Durante todo ano	CME
19.	Monitorar a execução do orçamento municipal destinado à educação	Durante todo ano	Comissão Especial
20.	Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Decenal Municipal de Educação	Durante todo ano	Comissão Especial
21.	Manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação e afins, órgãos e ou serviços.	Durante todo ano	CME
22.	Emitir autorizações de funcionamento para as instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino.	Conforme demanda	CME
23.	Analisar e ou propor programas, projetos ou atividades de expansão e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Educação para rede municipal, de modo a assegurar o atendimento às necessidades locais de educação geral e a prática social.	Conforme demanda	CME
24.	Exercer competência recursal às decisões das entidades e instituições do Sistema Municipal de Ensino.	Conforme demanda	CME

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data e sua publicação.

Timóteo, 02 de junho de 2017.

  
 SIRLAINE APARECIDA CASTRO ARAÚJO  
 Presidente